



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**LEI Nº 5.568 DE 27 DE MAIO DE 2009.**

Vereadores: Luiz Alberto Pereira  
Túlio José Tomass do Couto

Aut. Nº	74/09
P.L. Nº	82/09
Publ.:	29/05/09

***“Dispõe sobre a instituição e implantação do Dia Municipal e Campanha para Incentivo e Cadastramento de Doadores de Medula Óssea, e dá outras providências”.***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 1º de Outubro como **Dia Municipal do Incentivo ao Cadastramento de Doadores de Medula Óssea no Município de Indaiatuba**, com a finalidade de contribuir com o aumento do número de doadores voluntários junto ao REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula.

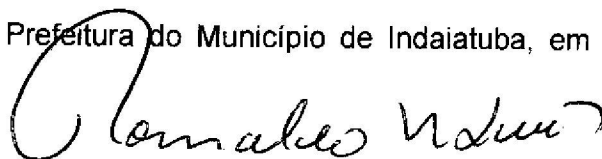
**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela coordenação e divulgação da campanha de esclarecimento e cadastramento de doadores de medula óssea, podendo para isso firmar convênios e parcerias para realização da campanha de esclarecimento da população.

**Parágrafo único** - As campanhas serão desenvolvidas por associações voltadas ao incentivo de doação de órgãos e tecidos e hemocentros autorizados pelo Ministério da Saúde responsável pela coordenação e divulgação da campanha.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 27 de maio de 2009.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**